

## DESPACHOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Despacho SG Nº 1.930/2021 - Ato de Concentração nº 08700.006863/2021-48. Requerentes: Energisa Transmissão De Energia S.A. e Geogroup Paranaíta Transmissora de Energia SPE S.A. Advogados: Joyce Ruiz Rodrigues Alves e Tayná Rodrigues. Decido pela aprovação sem restrições.

Despacho SG Nº 1.931/2021 - Ato de Concentração nº 08700.006865/2021-37. Requerentes: Forbes & Manhattan Resources, Inc. e Petróleo Brasileiro S.A. Advogados: Ana Paula Paschoalini, Vitor Jardim Barbosa, Gustavo H. Kastrup e Luisa Marcelino Bono. Decido pelo não conhecimento da operação.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE  
Superintendente-Geral  
Interino

## DESPACHOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Despacho SG Nº 1.932/2021  
Processo Administrativo nº 08700.004248/2019-82 (Apartado Restrito nº 08700.004249/2019-27)

Representante: Cade ex officio.

Representados: Bueno Engenharia e Construção Ltda., Cotrans Locação de Veículos Ltda., Delta Construções Ltda., J. Malucelli Equipamentos Ltda., Ouro Verde Locação e Serviço S.A., Paviservice Engenharia e Serviços Ltda., Terra Brasil Terraplanagem Ltda. - ME, Avelino Jão Bueno, Alexandre Malucelli, Celso Antônio Frare e Joel Malucelli.

Advogados: Carlos Alberto Farracha de Castro, Fabiano Bettega Santos, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Luiz Daniel Felipe, Maria Izabella Vilas Boas, Marcos Paulo Veríssimo, Maria Eugênia Novis, Natasha Evinil Cerqueira de Paula, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Romeu Felipe Bacellar Filho, Túlio Marcelo Denig Bandeira e outros.

Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Beneficiários de Leniência e/ou Compromissários de TCC notificados para apresentação de alegações no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Despacho. Passado este prazo, ficam os demais Representados notificados para apresentação das alegações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 156 do Regimento Interno do Cade, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos. Ao Protocolo. Publique-se.

Despacho SG Nº 1.933/2021  
Processo Administrativo nº 08700.010050/2014-23 (Apartado Restrito nº 08700.012007/2014-00)

Representante: Cade ex officio

Representados: Agilent Technologies Inc., Agilent Technologies Brasil Ltda., Datasonic Indústria e Distribuição de Eletrônicos Ltda., D.T.I. Comércio de Artigos de Informática Ltda., Elektrotech Comercial e Industrial Eireli, Farnell Newark Brasil Distribuidora de Produtos Eletrônicos Ltda, FLK Instrumentação Eletrônica Ltda., Incal Comércio, Importação e Exportação de Instrumentos Eireli, Karimex Componentes Eletrônicos Ltda., Keysight Technologies Inc., Keysight Technologies Medição Brasil Ltda., Master Tools Instrumentos Ltda., Nortron Indústria, Comércio, Serviço, Importação & Exportação Ltda (antes Nortron Nordeste Eletrônica Ltda), Pares Eletrônica Comercial e Industrial Eireli, Quart Comercial e Industrial Ltda., Adriano Bueno Rodrigues, Adriano Henrique da Silva, Alexandre Morais de Azevedo, Alexandre José de Taunay Gusmão Cavalcanti, Bruno Nogueira, Daniel Giesbrecht Forte Korbage, Danielle Gonschorovski Stofella, Dario Akao, Eduardo Arantes de Azambuja, Gilson Tristan, Irineu Scotto Caetano, Luiz Henrique Dias de Matos, Marco Aurélio Cruz Samenho, Maurício Eiji Kobayashi, Paulo Neiler, Ricardo Stofella, Rodrigo Mayton Vicentini, Sandro Jorge Silvestre, Sérgio Abílio Tavares da Luz, Wellington Penteado.

Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Antonio Tadeu Exposto Junior, Mauro Moreira de Oliveira Freitas, Renata Caied, Wellington Marques Lima, Wellington Marques Lima Filho, Gustavo Costa Vasconcelos, Nanci Gonçalves Lima, Ricardo Lara Gaillard, Luciano Inácio de Souza, Anderson Borba da Silva, Fábio Bortolin Pereira da Silva, Fernando Scharlack Marcato, Ari Marcelo Solon, José Afonso Carvalho Brito, Diego Lima de Andrade, Glaysson Teixeira, Márcio Vieira Milani, Silvio de Souza Garrido Junior, Francisco Focaccia Neto, Eduardo César Delgado Tavares, Leandro Diniz Souto Souza, Ricardo Inglez de Sousa, Stefanie Schmitt Giglio, Raisa Dvorah Rechter, Ricardo Fernandes Pereira, Elza Rebouças Artoni, Priscilla Regiane Serpa, Eduardo Caminatti Anders, Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra, Gabriela Egreja Papa, Marcos Rolim Fernandes Fontes, Frederico de Mello e Faro da Cunha, Eduardo Ricca, Cláudia Lopes Fonseca, Cleber Dal Rovere Peluzo Abreu, Juliana Bonanza Teixeira da Cunha, Láuio Celidonio Gomes dos Reis Neto, Renata Fonseca Zuccolo Giannella, William Sung Jin Lee, Thiago Francisco da Silva Brito, Joyce Midori Honda.

Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Beneficiários de Leniência e/ou Compromissários de TCC notificados para apresentação de alegações no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Despacho. Passado este prazo, ficam os demais Representados notificados para apresentação das alegações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 156 do Regimento Interno do Cade, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos. Ao Protocolo.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE  
Superintendente-Geral  
Interino

## Ministério do Meio Ambiente

## INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

## PORTARIA Nº 998, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Cipó-Pedreira. (Processo nº 02070.010929/2018-86)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24, Anexo I do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 1.280, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021,

Considerando a Portaria ICMBio nº 139, de 3 de janeiro de 2013, que estabelece, dentre outras providências, a terminologia "áreas temáticas" para a organização interna da unidade organizacional;

Considerando a Portaria ICMBio nº 102, de 10 de fevereiro de 2020, que prevê que cada NGI disporá de um Regimento Interno que estabelecerá a sua estrutura gerencial em Áreas Temáticas de atuação, suas competências e outras atribuições regimentais necessárias, observando-se o modelo anexo à Portaria; e

Considerando a Portaria ICMBio nº 848, de 20 de dezembro de 2017, que instituiu o Núcleo de Gestão integrada - ICMBio Cipó-Pedreira, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Cipó-Pedreira, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

## ANEXO

## REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA - ICMBIO CIPÓ-PEDREIRA

## CAPÍTULO I - DA CONCEITUAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º O Núcleo de Gestão Integrada (NGI) - ICMBio Cipó-Pedreira foi constituído como um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial das unidades de conservação federais (UCs), a citar: Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira e Parque Nacional da Serra do Cipó.

Art. 2º Este Regimento Interno estabelece a organização e o funcionamento das Áreas Temáticas (AT) do NGI ICMBio Cipó-Pedreira.

Parágrafo único. As Áreas Temáticas constituem uma estratégia de agrupamento dos processos e macroprocessos institucionais de acordo com os principais eixos de trabalho no ICMBio Cipó-Pedreira e são estruturadas com a finalidade de atender ao estabelecido nos Planos de Manejo e planejamentos gerenciais anuais, visando alcançar os objetivos de cada UC componente do NGI.

## CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º O ICMBio Cipó-Pedreira é estruturado em 09 (nove) Áreas Temáticas:

I - Planejamento, coordenação e monitoramento da gestão e acompanhamento dos conselhos das UCs;

II - Gestão de meios e administração de pessoal;

III - Fiscalização;

IV - Manejo Integrado do Fogo;

V - Gestão do conhecimento e monitoramento da biodiversidade;

VI - Regularização fundiária e consolidação territorial das UCs;

VII - Gestão do uso público, negócios e serviços ambientais;

VIII - Educação ambiental e apoio ao desenvolvimento socioeconômico das populações residentes; e

IX - Licenciamentos, autorizações e ordenamento da ocupação territorial.

## CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º À Área Temática Planejamento, coordenação e monitoramento da gestão e acompanhamento dos conselhos das UCs compete:

I - acompanhar e colaborar com a construção e execução dos Planos de Ação das Áreas Temáticas, promovendo ajustes de fluxos e procedimentos, de forma alinhada às diretrizes e fluxos institucionais;

II - coordenar a elaboração e supervisão da execução do Planejamento Gerencial Integrado do ICMBio Cipó-Pedreira, de escopo anual, alinhando as atividades, metas e cronogramas dos Planos de Ação das diferentes Áreas Temáticas, em consonância com:

a) o Planejamento Estratégico Integrado do Ministério do Meio Ambiente e de suas Vinculadas;

b) os planejamentos das Gerências Regionais; e

c) os Planos de Manejo, decretos de criação e orientações dos conselhos das UCs integrantes.

III - instruir e supervisão da elaboração e/ou revisão dos Planos de Manejos das UCs do ICMBio Cipó-Pedreira;

IV - monitorar e avaliar a implementação dos Planos de Manejo e, com apoio das demais Áreas Temáticas, alimentar o Sistema de Análise e Monitoramento da Gestão - SAMGe/ICMBio;

V - articular e acompanhar acordos de cooperação e parcerias com instituições governamentais e não-governamentais, visando o apoio financeiro, logístico, técnico e de pessoal para viabilizar e otimizar o cumprimento das ações do ICMBio Cipó-Pedreira;

VI - articular a participação qualificada do ICMBio em fóruns e arranjos institucionais colaborativos, como conselhos municipais e similares, bem como em instâncias de governança local e regional;

VII - instruir os processos e acompanhar a destinação e execução de recursos de compensação ambiental e/ou advindos da celebração de Termos de Ajustamento de Conduta ou similares;

VIII - coordenar o planejamento e a implementação, em colaboração com as demais Áreas Temáticas, das atividades de comunicação, tais quais a elaboração de conteúdos para divulgação externa, a administração de canais e plataformas de comunicação, bem como a gestão do banco de imagens e das autorizações de seu uso e captação;

IX - coordenar o planejamento e a implementação, em colaboração com as demais Áreas Temáticas, do Programa de Voluntariado;

X - coordenar as atividades de organização e suporte às reuniões dos conselhos das UCs, fornecendo subsídios para elaboração e implementação de seus planos de ação e acompanhando as atividades de grupos de trabalho, câmaras técnicas e outras formas de organização decorrentes do funcionamento dos conselhos das UCs; e

XI - coordenar ações de integração das UCs com as comunidades residentes em seu interior e entorno, buscando o aumento e a qualificação da participação social nos processos de gestão das UCs.

Parágrafo único. A Área Temática Planejamento e monitoramento da gestão e acompanhamento dos conselhos das UCs será coordenada pelo chefe do ICMBio Cipó-Pedreira.

Art. 5º À Área Temática Gestão de meios e administração de pessoal compete:

I - gerenciar demandas administrativas, financeiras e logísticas do ICMBio Cipó-Pedreira e de suas Bases Avançadas (BAV) e Bases Operacionais (BAP), quando existentes;

II - administrar os bens patrimoniais e infraestruturas, efetuando seu inventário na periodicidade pertinente;

III - executar as demandas administrativas e operacionais relacionadas à gestão, manutenção e aquisição de veículos e equipamentos, efetuando seu inventário e desfazimento na periodicidade pertinente;

IV - executar as demandas administrativas e operacionais relacionadas à realização das reuniões mensais de trabalho pela equipe do ICMBio Cipó-Pedreira de que tratam o Art. 19 deste Regimento, envolvendo a elaboração, registro e disponibilização de Ata ou Memória de Reunião em respectivo processo eletrônico SEI;

V - executar as demandas administrativas e logísticas relacionadas ao funcionamento dos conselhos das UCs;

VI - atender às demandas administrativas e operacionais relacionadas à gestão de contratos e de projetos especiais;

VII - realizar as atividades relacionadas à gestão de pessoas, incluindo o registro e acompanhamento de frequência, férias, licenças e capacitação dos servidores, bem como o suporte administrativo na gestão de colaboradores, estagiários, voluntários e contratos temporários;

VIII - elaborar, em articulação com as demais áreas técnicas, plano anual de capacitação dos servidores do ICMBio Cipó-Pedreira; e

IX - realizar as atividades de gestão documental, incluindo protocolo e despacho de documentos.

## Art. 6º À Área Temática Fiscalização, compete:

I - coordenar a elaboração, em conjunto com as demais Áreas Temáticas, do Planejamento de Ações de Fiscalização - PLANAF das UCs integrantes do NGI e, a partir destes planejamentos, elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Cipó-Pedreira;

II - elaborar e aplicar procedimentos e protocolos para execução e monitoramento das atividades de proteção ambiental relacionadas à fiscalização;

III - coordenar a execução das atividades de fiscalização no âmbito do ICMBio Cipó-Pedreira;

IV - articular parcerias e representar o ICMBio, sob delegação do chefe do NGI, em ações institucionais coordenadas de fiscalização;

V - monitorar os resultados e elaborar relatórios das atividades de proteção ambiental relativos à fiscalização;

VI - operar sistemas necessários à execução das atividades de proteção ambiental relativos à fiscalização e manter atualizada a base de dados de Autos de Infração e Notificações;

VII - instruir, acompanhar, elaborar pareceres instrutórios e encaminhar processos administrativos pertinentes à proteção e fiscalização;

VIII - zelar pelos bens apreendidos em ações de fiscalização que estiverem sob guarda do ICMBio Cipó-Pedreira;

IX - receber denúncias de infrações e crimes ambientais e adotar as providências cabíveis; e

X - analisar e acompanhar a execução de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas, que tiverem origem em Autos de Infração, no interior ou entorno das UCs.

Art. 7º À Área Temática Manejo de Integrado do Fogo, compete:

I - coordenar a elaboração, em conjunto com as demais Áreas Temáticas, do Planejamento de Ações de Manejo Integrado do Fogo - PMIF das UCs integrantes do NGL e, a partir destes planejamentos, elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Cipó-Pedreira.

II - elaborar e aplicar procedimentos e protocolos para execução e monitoramento das atividades de proteção ambiental relacionadas ao Manejo Integrado do Fogo;

III - coordenar as ações de prevenção e combate aos incêndios e representar o NGL em ações institucionais coordenadas de Manejo Integrado do Fogo;

IV - articular parcerias e representar o ICMBio, sob delegação do chefe do NGL, em ações institucionais coordenadas de proteção relacionadas a emergências ambientais;

V - coordenar equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários, em atividades relativas ao Manejo Integrado do Fogo;

VI - monitorar os resultados e elaborar relatórios das atividades de proteção ambiental relativas ao Manejo Integrado do Fogo;

VII - operar sistemas necessários à execução das atividades de proteção ambiental relativas ao controle de incêndios e manter atualizada a base de dados de ocorrência de incêndios ocorridos no interior do ICMBio Cipó-Pedreira;

VIII - realizar as atividades relacionadas à gestão de pessoas, incluindo o registro e acompanhamento de frequência, férias, licenças e capacitação dos brigadistas, bem como, o suporte operacional na gestão de colaboradores, estagiários, voluntários e contratos temporários relativos ao controle de emergências;

IX - executar as demandas administrativas e operacionais relacionadas à gestão, manutenção e aquisição de equipamentos utilizados no Manejo Integrado do Fogo, efetuando seu inventário e desfazimento na periodicidade pertinente;

X - indicar a necessidade de sinalização dos limites das UCs e implantar equipamentos de sinalização visando a proteção; e

XI - planejar e promover a execução do processo de capacitação, seleção e contratação da brigada de prevenção e combate a incêndios, bem como gerenciar a brigada durante o período de contratação.

Art. 8º À Área Temática Gestão do conhecimento e monitoramento da biodiversidade compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar os Planos de Pesquisa e Monitoramento das UCs integrantes do NGL e, a partir destes planejamentos, elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Cipó-Pedreira;

II - receber, analisar, emitir e homologar, via SISBIO, pareceres referentes às solicitações de pesquisa nas UCs;

III - articular, em conjunto com o chefe do ICMBio Cipó-Pedreira, o estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento de pesquisas e monitoramentos prioritários para a gestão;

IV - coordenar o trabalho das equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários, em atividades relativas à pesquisa e monitoramento;

V - apoiar e acompanhar, quando pertinente, as atividades de pesquisa, monitoramento e manejo nas UCs;

VI - desenvolver e manter bases de dados atualizadas sobre pesquisas e monitoramentos realizados nas UCs;

VII - planejar, realizar capacitações e implantar os protocolos de monitoramento da biodiversidade nas UCs do ICMBio Cipó-Pedreira;

VIII - articular e coordenar a implantação e manutenção de estruturas de apoio às pesquisas e ao monitoramento da biodiversidade nas UCs do ICMBio Cipó-Pedreira;

IX - elaborar, implementar, avaliar e atualizar planos de controle de espécies exóticas e de recuperação de áreas degradadas nas UCs que compõem o ICMBio Cipó-Pedreira, com apoio de instituições parceiras;

X - divulgar as atividades de pesquisa e monitoramento em fóruns técnicos-científicos, comunidades do entorno das UCs e meios de comunicação acessíveis a todos os públicos;

XI - instruir e acompanhar os processos administrativos concernentes a autorizações especiais relacionadas à pesquisa, no interior do Parque Nacional da Serra do Cipó; e

XII - subsidiar tecnicamente a elaboração/revisão dos Planos de Manejo das UCs e demais planejamentos do ICMBio Cipó-Pedreira.

Art. 9º À Área Temática Regularização fundiária e consolidação territorial das UCs compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Consolidação Territorial das UCs integrantes do NGL e, a partir destes planejamentos, elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Cipó-Pedreira;

II - elaborar procedimentos e protocolos para a execução e monitoramento das atividades de implementação do Plano de Consolidação Territorial Integrado;

III - coordenar e acompanhar atividades de regularização fundiária e de consolidação de limites previstas no Plano de Consolidação Territorial Integrado;

IV - instruir e acompanhar os processos administrativos concernentes à consolidação territorial, incluindo ações de usucapião, demarcação e consolidação de limites das UCs;

V - elaborar relatórios das atividades relacionadas à consolidação territorial das UCs;

VI - produzir, sistematizar e manter atualizados os dados georreferenciados sobre imóveis e ocupações nas UCs;

VII - articular, em conjunto com o chefe do ICMBio Cipó-Pedreira, parcerias com outras instituições para a consolidação territorial das UCs que integram o NGL; e

VIII - realizar ações de divulgação e orientação sobre os procedimentos e documentos necessários para regularização fundiária das UCs.

Art. 10. À Área Temática Gestão do uso público, negócios e serviços ambientais compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Uso Público das UCs integrantes do NGL e, a partir destes planejamentos, elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Cipó-Pedreira;

II - regulamentar, ordenar e monitorar a visitação no Parque Nacional da Serra do Cipó, seguindo as diretrizes estabelecidas no seu respectivo Plano de Manejo e de Uso Público;

III - apoiar a regulamentação e monitoramento da visitação na APA Morro da Pedreira, seguindo as diretrizes estabelecidas no seu respectivo Plano de Manejo e de Uso Público;

IV - propor, instruir, acompanhar e fiscalizar processos de autorizações e permissões para atividades de apoio à visitação no Parque Nacional da Serra do Cipó;

V - propor, instruir, acompanhar e fiscalizar processos de concessão de serviços de apoio à visitação no Parque Nacional da Serra do Cipó;

VI - atender às demandas administrativas e operacionais relacionadas às concessões e de projetos especiais, relativas ao uso público, negócios e serviços ambientais;

VII - coordenar as equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios ou programas de voluntariado, em atividades relativas ao uso público, negócios e serviços ambientais;

VIII - não sendo objeto de concessão, promover a manutenção e a implementação de estruturas e equipamentos de suporte à visitação no Parque Nacional da Serra do Cipó;

IX - divulgar informações sobre os atrativos naturais e culturais, bem como os serviços de apoio à visitação nas UCs;

X - executar e/ou acompanhar a execução por parceiros de eventos de formação e capacitação de operadores de turismo; e

XI - instruir e acompanhar os processos administrativos concernentes a autorizações para uso de imagem, realização de eventos e demais autorizações especiais relacionadas a uso público, no interior do Parque Nacional da Serra do Cipó.

Art. 11. À Área Temática Educação ambiental e apoio ao desenvolvimento socioeconômico das populações residentes compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar os Planos de Educação Ambiental das UCs integrantes do NGL e, a partir destes planejamentos, elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Cipó-Pedreira;

II - coordenar o planejamento e a implementação, em colaboração com as demais Áreas Temáticas, de atividades de educação e sensibilização ambiental, tais quais, a elaboração do Projeto Político Pedagógico bem como a gestão de visitas educativas;

III - coordenar e executar as atividades concernentes às visitas escolares ao Parque Nacional da Serra do Cipó, no âmbito do Planos de Educação Ambiental das UCs;

IV - realizar diagnósticos e planejar a atuação e/ou colaboração do ICMBio no apoio ao desenvolvimento socioeconômico das populações residentes nas UCs integrantes do NGL e elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Cipó-Pedreira;

V - coordenar, elaborar e executar ações de integração das UCs com as comunidades residentes em seu interior e entorno, buscando o aumento e a qualificação da participação social nos processos de gestão das UCs;

VI - fomentar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento de atividades geradoras de renda compatíveis com os objetivos das UCs e alinhadas ao perfil sociocultural das populações residentes, como o extrativismo sustentável de recursos naturais, o manejo florestal sustentável familiar (PMFSF), o turismo de base comunitária (TBC) e a produção agroflorestal;

VII - articular e executar, com outras instituições públicas e privadas, programas, propostas e atividades que visem o aprimoramento e a sustentabilidade dos sistemas de produção desenvolvidos pelas populações residentes no interior do NGL;

VIII - apoiar o desenvolvimento e implantação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social, econômico e cultural das populações residentes;

IX - planejar e implementar atividades e projetos de engajamento, sensibilização ambiental e de capacitação de comunitários; e

X - coordenar a implementação das atividades previstas em Termos de Compromisso, bem como monitorar seu cumprimento, dentro dos limites do Parque Nacional da Serra do Cipó.

Art. 12. À Área Temática Licenciamentos, autorizações e ordenamento da ocupação territorial compete:

I - realizar estudos e planejar a atuação e/ou colaboração do ICMBio no ordenamento da ocupação territorial no interior das UCs integrantes do NGL e elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio Cipó-Pedreira;

II - acompanhar, analisar e manifestar-se em processos de autorização direta e de licenciamento ambiental na área de abrangência das UCs do ICMBio Cipó-Pedreira;

III - monitorar o atendimento de condicionantes ambientais das atividades instaladas na área de abrangência das UCs do ICMBio Cipó-Pedreira e, em caso de desacordo, adotar as providências cabíveis em articulação com a Área Temática Fiscalização;

IV - monitorar o uso e a ocupação territorial na área de abrangência do ICMBio Cipó-Pedreira e contribuir nas ações interinstitucionais de controle, ordenamento da ocupação e ordenamento das atividades realizadas; e

V - apoiar a participação qualificada do ICMBio em fóruns e arranjos institucionais de governança e ordenamento territorial.

Art. 13. São atribuições específicas do chefe do ICMBio Cipó-Pedreira:

I - coordenar as atividades administrativas, logísticas, operacionais e de representação institucional do ICMBio Cipó-Pedreira, respondendo pela gestão de todas as UCs que integram o NGL;

II - coordenar a elaboração e revisão do Planejamento Gerencial Integrado do ICMBio Cipó-Pedreira e supervisionar a execução, monitoramento e avaliação das atividades programadas;

III - presidir os conselhos das UCs integrantes do ICMBio Cipó-Pedreira, buscando promover, consolidar e integrar estes fóruns representativos de gestão social;

IV - supervisionar os trabalhos realizados nas Áreas Temáticas, buscando promover e consolidar a ação colaborativa entre suas equipes técnicas;

V - supervisionar a representação do ICMBio Cipó-Pedreira nos convênios, parcerias e acordos estabelecidos com instituições governamentais e não governamentais;

VI - responder pelas atividades essenciais das Áreas Temáticas nos impedimentos legais ou faltas de seus respectivos responsáveis ou servidores designados;

VII - aprovar os Planos de Trabalho Individuais dos servidores, após a aprovação do responsável de cada Área Temática;

VIII - realizar a avaliação de desempenho individual anual dos servidores em exercício no ICMBio Cipó-Pedreira, em conjunto com os responsáveis de cada Área Temática;

IX - emitir parecer conclusivo sobre assuntos colocados ao seu exame e decisão; e

X - quando necessário, convocar, em articulação com as Áreas Temáticas de Fiscalização e Manejo Integrado do Fogo, os servidores do ICMBio Cipó-Pedreira a participarem de ações de proteção.

Art. 14. São atribuições dos responsáveis pelas Áreas Temáticas:

I - coordenar e implementar as atividades que competem às Áreas Temáticas para os quais forem designados;

II - identificar oportunidades de captação de recursos e elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais, destinados ao fortalecimento das Áreas Temáticas em que atuam;

III - cumprir atribuições específicas definidas formalmente pela chefia do ICMBio Cipó-Pedreira;

IV - manter regularmente atualizados os registros das atividades realizadas, conforme os instrumentos de gestão definidos em conjunto com a chefia do ICMBio Cipó-Pedreira;

V - coordenar a elaboração e execução dos Planos de Trabalho Individuais dos servidores;

VI - elaborar relatório anual de atividades da Área Temática a qual for designado;

VII - responder junto à Sede e aos Centros de Pesquisa e Conservação como ponto focal dos processos e macroprocessos institucionais abrangidos por sua Área Temática; e

VIII - demandar da Área Temática Gestão de meios e administração de pessoal serviços específicos relativos aos contratos e orientar tecnicamente os colaboradores para atendimentos dessas atividades.

Art. 15. São atribuições dos servidores do ICMBio Cipó-Pedreira:

I - executar as atividades que lhes forem delegadas pela chefia do ICMBio Cipó-Pedreira e pelo responsável da Área Temática em que atua, respeitadas as atribuições dos cargos e as competências institucionais;

II - elaborar manifestações técnicas de sua área de competência;

III - elaborar relatórios de atividades e manter atualizados bancos de dados relacionados;

IV - operar sistemas de informação necessários à execução das atividades; e

V - zelar pela integridade, manutenção, limpeza e utilização adequada das infraestruturas, instalações e equipamentos compartilhados.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS

Art. 16. As infraestruturas, instalações e equipamentos disponibilizados para as UCs que integram o NGL compreendem bens que serão geridos pelo ICMBio Cipó-Pedreira de forma harmônica e compartilhada, no desenvolvimento articulado de todas as Áreas Temáticas, visando o benefício comum das UCs componentes.

Art. 17. Os recursos orçamentários e financeiros serão compartilhados entre as UCs integrantes do ICMBio Cipó-Pedreira.

Art. 18. Sempre que possível, e quando assim não for impedido, a aplicação dos recursos oriundos de projetos especiais e outras fontes não orçamentárias deverá ser orientada para beneficiar todas as unidades integrantes do ICMBio Cipó-Pedreira.

## CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES DE TRABALHO E PLANEJAMENTO

Art. 19. Deverão ser realizadas reuniões mensais de trabalho pela equipe do ICMBio Cipó-Pedreira, visando avaliar as atividades realizadas, compartilhar os resultados alcançados e programar as ações a serem executadas pelas Áreas Temáticas, tendo por referência o Planejamento Gerencial Integrado do NGI, os Planos de Manejo das UCs, os planos de trabalho das Áreas Temáticas e o Planejamento Estratégico do ICMBio.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser registradas por meio de Ata ou Memória de Reunião e disponibilizadas em respectivo processo eletrônico SEI.

Art. 20. Deverá ser realizado, anualmente, um Seminário de Avaliação e Planejamento Integrado do ICMBio Cipó-Pedreira, que orientará a elaboração dos respectivos planos de trabalho das Áreas Temáticas.

## CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento Interno, outras poderão ser cometidas às Áreas Temáticas e aos seus servidores, com o propósito de cumprir os objetivos das UCs.

Art. 22. As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão dirimidos pela chefia do ICMBio Cipó-Pedreira, ouvidas, quando necessário, as instâncias superiores.

## PORTEIRA Nº 1.000, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada ICMBio São Mateus (Processo nº 02070.011114/2018-14).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24, Anexo I do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 1.280, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021,

Considerando a Portaria ICMBio nº 139, de 3 de janeiro de 2013, que estabelece, dentre outras providências, a terminologia "áreas temáticas" para a organização interna da unidade organizacional;

Considerando a Portaria ICMBio nº 102, de 10 de fevereiro de 2020, que prevê que cada NGI disporá de um Regimento Interno que estabelecerá a sua estrutura gerencial em Áreas Temáticas de atuação, suas competências e outras atribuições regimentais necessárias, observando-se o modelo anexo à Portaria;

Considerando a Portaria ICMBio nº 925 de 06 de novembro de 2018, que instituiu o Núcleo de Gestão Integrada ICMBio São Mateus; resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada ICMBio São Mateus, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

## ANEXO

### REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA -ICMBIO SÃO MATEUS

#### CAPÍTULO I - DA CONCEITUAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º O Núcleo de Gestão Integrada (NGI) - ICMBio São Mateus foi constituído como um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial das unidades de conservação federais (UCs) a citar: Floresta Nacional do Rio Preto, Reserva Biológica do Córrego Grande e Reserva Biológica do Córrego do Veado.

Art. 2º Este Regimento Interno estabelece a organização e o funcionamento das Áreas Temáticas (AT) do NGI ICMBio São Mateus.

Parágrafo único. As Áreas Temáticas constituem uma estratégia de agrupamento dos processos e macroprocessos institucionais de acordo com os principais eixos de trabalho no ICMBio São Mateus e são estruturadas com a finalidade de atender ao estabelecido nos Planos de Manejo e planejamentos gerenciais anuais, visando alcançar os objetivos de cada unidade de conservação componente do NGI.

#### CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º O ICMBio São Mateus é estruturado em 6 (seis) Áreas Temáticas:

I - Planejamento, coordenação e monitoramento da gestão e acompanhamento dos Conselhos das UCs;

II - Gestão de meios e administração de pessoal;

III - Proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências;

IV - Gestão do conhecimento e monitoramento da biodiversidade;

V - Gestão do uso público, negócios e serviços ambientais;

VI - Apoio ao desenvolvimento socioeconômico das populações beneficiárias;

e

VII - Licenciamentos, autorizações e ordenamento da ocupação territorial.

#### CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º À Área Temática Planejamento, coordenação e monitoramento da gestão do NGI e acompanhamento dos Conselhos das UCs compete:

I - acompanhar e colaborar com a construção e execução dos Planos de Ação das Áreas Temáticas, promovendo ajustes de fluxos e procedimentos, de forma alinhada às diretrizes e fluxos institucionais;

II - coordenar a elaboração e supervisionar a execução do Planejamento Gerencial Integrado do ICMBio São Mateus, de escopo anual, alinhando as atividades, metas e cronogramas dos Planos de Ação das diferentes Áreas Temáticas, em consonância com:

a) o Planejamento Estratégico Integrado do Ministério do Meio Ambiente e de suas Vinculadas;

b) os planejamentos das Gerências Regionais;

c) os Planos de Manejo, Decretos de criação e orientações dos Conselhos das UC integrantes.

III - instruir e supervisionar a elaboração e/ou revisão dos Planos de Manejos das UCs do ICMBio São Mateus;

IV - monitorar e avaliar a implementação dos Planos de Manejo e, com apoio das demais Áreas Temáticas, alimentar o Sistema de Análise e Monitoramento da Gestão - SAMGe/ICMBio;

V - articular e acompanhar acordos de cooperação e parcerias com instituições governamentais e não-governamentais, visando o apoio financeiro, logístico, técnico e de pessoal para viabilizar e otimizar o cumprimento das ações do ICMBio São Mateus;

VI - articular a participação qualificada do ICMBio em fóruns e arranjos institucionais colaborativos, como conselhos municipais e similares, bem como em instâncias de governança local e regional;

VII - instruir os processos e acompanhar a destinação e execução de recursos de compensação ambiental e/ou advindos da celebração de Termos de Ajustamento de Conduta ou similares;

VIII - coordenar o planejamento e a implementação, em colaboração com as demais Áreas Temáticas, das atividades de comunicação, tais quais, a elaboração de conteúdos para divulgação externa, a administração de canais e plataformas de comunicação, bem como a gestão do banco de imagens e das autorizações de seu uso e captação;

IX - coordenar o planejamento e a implementação, em colaboração com as demais Áreas Temáticas, de atividades de educação e sensibilização ambiental, entre aos quais, a elaboração do Projeto Político Pedagógico e a gestão de visitas educativas;

X - coordenar o planejamento e a implementação, em colaboração com as demais Áreas Temáticas, do Programa de Voluntariado;

XI - coordenar as atividades de organização e suporte às reuniões dos Conselhos das UCs, fornecendo subsídios para elaboração e implementação de seus planos de ação e acompanhando as atividades de Grupos de Trabalho, Câmaras Técnicas e outras formas de organização decorrentes do funcionamento dos Conselhos das UCs;

XII - coordenar, elaborar e executar ações de integração das UCs com as comunidades residentes em seu interior e entorno, buscando o aumento e a qualificação da participação social nos processos de gestão das UCs.

Parágrafo único. A Área Temática Planejamento e monitoramento da gestão e acompanhamento dos Conselhos das UCs será coordenada pelo chefe do ICMBio São Mateus.

Art. 5º À Área Temática Gestão de meios e administração de pessoal compete:

I - gerenciar demandas administrativas, financeiras e logísticas do ICMBio São Mateus e de suas Bases Operacionais (BAP), quando existentes;

II - administrar os bens patrimoniais e infraestruturas, efetuando seu inventário na periodicidade pertinente;

III - executar as demandas administrativas e operacionais relacionadas à gestão, manutenção e aquisição de veículos e equipamentos, efetuando seu inventário e desfazimento na periodicidade pertinente;

IV - executar as demandas administrativas e logísticas relacionadas ao funcionamento dos Conselhos das UCs;

V - atender às demandas administrativas e operacionais relacionadas à gestão de contratos e de projetos especiais;

VI - realizar as atividades relacionadas à gestão de pessoas, incluindo o registro e acompanhamento de frequência, férias, licenças e capacitação dos servidores, bem como, o suporte administrativo na gestão de colaboradores, estagiários, voluntários e contratos temporários;

VII - elaborar, em articulação com as demais áreas técnicas, plano anual de capacitação dos servidores do ICMBio São Mateus; e

VIII - realizar as atividades de gestão documental, incluindo protocolo e despacho de documentos.

Art. 6º À Área Temática Proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências, compete:

I - coordenar a elaboração, em conjunto com as demais Áreas Temáticas, do Planejamento de Ações de Fiscalização - PLANAF das UCs integrantes do NGI e, a partir destes planejamentos, elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio São Mateus.

II - elaborar e aplicar procedimentos e protocolos para execução e monitoramento das atividades de proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências;

III - coordenar a execução das atividades de proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências;

IV - articular parcerias e representar o ICMBio, sob delegação do chefe do NGI, em ações institucionais coordenadas de proteção, fiscalização e controle de emergências ambientais;

V - coordenar equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários, em atividades relativas à proteção ambiental;

VI - monitorar os resultados e elaborar relatórios das atividades de proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências;

VII - operar sistemas necessários à execução das atividades de proteção ambiental e fiscalização e manter atualizada a base de dados de Autos de Infração e Notificações;

VIII - instruir, acompanhar, elaborar pareceres instrutórios e encaminhar processos administrativos pertinentes à proteção e fiscalização;

IX - zelar pelos bens apreendidos em ações de fiscalização que estiverem sob guarda do ICMBio São Mateus;

X - receber denúncias de infrações e crimes ambientais e adotar as providências cabíveis;

XI - indicar a necessidade de sinalização dos limites das UCs e implantar equipamentos de sinalização visando a proteção;

XII - analisar e acompanhar a execução de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas, que tiverem origem em Autos de Infração, no interior ou entorno das UCs;

XIII - coordenar as ações de fiscalização, combate e prevenção aos incêndios e representar o NGI em ações institucionais coordenadas de combate ao fogo; e

XIV - planejar e promover a execução do processo de capacitação, seleção e contratação da brigada de prevenção e combate a incêndios, bem como gerenciar a brigada durante o período de contratação.

Art. 7º À Área Temática Gestão do conhecimento e monitoramento da biodiversidade compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar os Planos de Pesquisa e Monitoramento das UCs integrantes do NGI e, a partir destes planejamentos, elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio São Mateus;

II - receber, analisar, emitir e homologar, via SISBIO, pareceres referentes às solicitações de pesquisa nas UCs;

III - articular, sob orientação do chefe do ICMBio São Mateus, o estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento de pesquisas e monitoramentos prioritários para a gestão;

IV - coordenar o trabalho das equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários, em atividades relativas a pesquisa e monitoramento;

V - apoiar e acompanhar as atividades de pesquisa, monitoramento e manejo nas UCs;

VI - desenvolver e manter bases de dados atualizadas sobre pesquisas e monitoramentos realizados nas UCs;

VII - planejar, realizar capacitações e implantar os protocolos de monitoramento da biodiversidade nas UCs do ICMBio São Mateus;

VIII - articular e coordenar a implantação e manutenção de estruturas de apoio às pesquisas e ao monitoramento da biodiversidade nas UCs do ICMBio São Mateus;

IX - com apoio de instituições parceiras, elaborar, implementar, avaliar e atualizar planos de controle de espécies exóticas, de recuperação ambiental e protocolos sanitários nas UCs do ICMBio São Mateus;

X - divulgar as atividades de pesquisa e monitoramento em fóruns técnicos-científicos, comunidades do entorno das UCs e meios de comunicação acessíveis a todos os públicos; e

XI - subsidiar tecnicamente a elaboração/revisão dos Planos de Manejo das UC e demais planejamentos do ICMBio São Mateus;

Art. 8º À Área Temática Gestão do uso público, negócios e serviços ambientais compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Uso Público das UC integrantes do NGI e, a partir destes planejamentos, elaborar o Plano de Ação anual da Área Temática, que comporá o Plano Gerencial Integrado do ICMBio São Mateus;

II - regulamentar, ordenar e monitorar a visitação nas UCs segundo as diretrizes estabelecidas nos seus respectivos Planos de Manejo e de Uso Público;

III - propor, instruir, acompanhar e fiscalizar processos de autorizações e permissões para atividades de apoio à visitação no ICMBio São Mateus;

IV - propor, instruir, acompanhar e fiscalizar processos de concessão de serviços de apoio à visitação no ICMBio São Mateus;

V - coordenar as equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários, em atividades relativas ao uso público, negócios e serviços ambientais;

VI - não sendo objeto de concessão, manter e implementar estruturas e equipamentos de suporte à visitação nas UCs, incluindo a implantação e gerenciamento da sinalização de trilhas interpretativas;